

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 018/2017  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço global

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº: 03 de 02 de Janeiro de 2009, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 23 de Março de 2017, a partir das 07h50min.

**Dia e Hora para Abertura das Propostas:** 23 de Março de 2017, às 08h00min.

**Telefone para Contato:** (33) 3514-1629 (Lucas de Azevedo Lopes – Pregoeiro).

**Local:** Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Malacacheta - MG, com endereço à praça monsenhor Jorge Lopes de oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0018-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 018/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2017**, do **tipo menor preço** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 003 de janeiro de 2009, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelo pregoeiro Lucas de Azevedo Lopes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2017.

**2 – DO OBJETO**

2.1 O presente pregão tem por objetivo a eventual contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto de eficiência energética consolidado e também para o exercício de consultoria técnica, no intuito de realizar a fiscalização, supervisão e gerenciamento na execução do referido projeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e demais condições estabelecidas no presente edital.

**3 - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Administração

**4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados via fac-símile (33) 3514-2492 e telefone (33) 3514 – 1629 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – Pregoeiro e Equipe de Apoio e e-mail [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) e site do Município.

4.3 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou telefone e ainda publicadas no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimentos de todos interessados.

4.4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta - MG, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias .

**2 – DA VISITA TÉCNICA**

2.1 - Ao interessado na participação do certame é obrigatória a realização de visita técnica, no(s) local(is) de execução do projeto objeto da licitação, em até 03 (três) dias antecedentes à data de apresentação das propostas.

2.1 - A visita técnica é necessária para que os interessados conheçam as características e especificações, condições especiais ou óbices que possam interferir na execução dos trabalhos, bem como se apurarem todos os questionamentos e solicitações técnicas que entenderem necessários para elaboração da proposta.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

2.2 – A realização da visita técnica será certificada pelo Município Licitante, através de declaração lavrada pelo Órgão responsável, expedida conforme o modelo constante no anexo VII do presente Edital, documento este de apresentação obrigatória junto aos documentos de habilitação.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, distintos e identificados da seguinte forma – Envelope I - Proposta Comercial (Preços) e Envelope II – Documentação de Habilitação.

Os envelopes deverão ser apresentados hermeticamente fechados e deverão ser entregues ao Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**  
**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA N.º 130 - CENTRO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**  
**DATA/HORA: 23/03/2017 – 08h00MIN**  
**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**  
**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVIERA N.º 130 - CENTRO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**  
**DATA/HORA: 23/03/2017 – 08h00MIN**  
**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

3.3 O Município Licitante não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro no local, data e horário definidos neste edital.

3.4 Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da Pessoa Jurídica para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.7.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A Pessoa Jurídica interessada em participar do certame deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas uma pessoa jurídica.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade em comandita por ações ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de pessoa jurídica não empresária;

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual de responsabilidade limitada.
- a.6)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) como condição obrigatória para a participação do licitante neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).
- a.7)** Cópia de documento de Identidade com foto do sócio administrador.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, esse com a firma do outorgante reconhecida, por autenticidade ou semelhança, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da pessoa jurídica outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- b.3)** cópia do respectivo Termo de Instituição, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.4)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) como condição obrigatória para a participação do licitante neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).
- b.5)** Cópia de documento de Identidade com foto do administrador da pessoa jurídica e do credenciado.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A pessoa jurídica que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.17 a 6.20 e 7.5.2, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita qualquer nova participação de qualquer interessado.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas em uma via devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, indicando o valor unitário e total, e deverá conter:

**a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**b)** Razão social;

**c)** Planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no anexo VI;

**d)** Valor unitário por item, lote e total, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço;

**e)** Não serão aceitas para a participação propostas com valores superiores aos fixados no Anexo I.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da pessoa jurídica vencedora.

**7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a R\$ 1,00 (um real).

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

**7.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.14. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- c)** apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo I.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, deste edital.

**7.16.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.19.** O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**7.24.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual de responsabilidade limitada;

**8.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**8.1.4** decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) (Certidão Conjunta);

**8.1.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**8.1.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal ou prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida ativa da União

**8.1.8** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede a pessoa jurídica;

**8.1.9** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

**8.1.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

**8.1.11** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

**8.1.12** Declaração firmada por representante legal da pessoa jurídica de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;

**8.1.13** Declaração de Visita Técnica expedido pelo Órgão Licitante (anexo VII).

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

**8.2.** Para as pessoas jurídica cadastradas no Município a documentação contida nos subparágrafos 7.1.1 a 7.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**8.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público do município licitante. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**8.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1.5 até 7.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

**8.5.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.6.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4 a sessão do pregão será suspensa podendo a pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.7.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

**8.8.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea **a**, deste edital.

**8.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** – O atestado demonstrando o desempenho da licitante em atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, qual seja “elaboração de projeto de eficiência energética consolidado” e em ações de eficiência energética mencionadas no termo de referencia Anexo I, propostas por concessionárias credenciadas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica é documento de apresentação obrigatória e deverá conter, no mínimo:

**9.2** 01 (um) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a elaboração de Projetos de Eficiência Energética – PPE, devidamente registrado no órgão competente.

**9.3** O atestado deverá conter nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato do declarante que atesta os serviços da Contratada, viabilizando eventual apuração de veracidade.

**9.4** Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação (proponente) junto ao CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias o pregoeiro inabilitará a participante de ofício e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das demais interessadas, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, essa terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões técnicas de recurso, por escrito, que não poderão divergir do item seguinte.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo apenas para obtenção de cópias e realização de anotações.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo tramitar acompanhado de suas razões, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do encaminhamento do recurso sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.3.

**12.3.** O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**12.4** Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.5** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.6 deste item 10 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.6** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se na apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.8** O contrato terá vigência aproximada de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e deste edital.

**13 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**13.1.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria lotado na Secretaria requisitante e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

**13.2.** As atividades serão desenvolvidas conforme descrição na especificação do objeto e planilhas no anexo I.

**13.3.** O início da prestação de serviço se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

**14 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços Contratados será realizado após a aprovação do DIGNÓSTICO junto a Comissão julgadora do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D e da transferência dos recursos por parte da CEMIG D para este município.

14.1 O valor total de pagamento na vigência contratual ficará limitado a **22% (vinte e dois)** dos valores do projeto que forem creditados pela CEMIG D a favor do Município, em decorrência do valor total do projeto aprovado.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

- 14.2 Deste percentual, **17% (dezesete por cento)** será o percentual máximo do contrato a ser pago pelo município referente a elaboração e aprovação do projeto pela Comissão julgadora o Programa de Eficiência Energética da **CEMIG D** e **5% (cinco por cento)** o percentual máximo do contrato a ser pago pelos serviços de apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução do projeto.
- 14.3 O pagamento só será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liberação dos recursos pela CEMIG D e contados a partir da apresentação da Nota fiscal de Serviços e das certidões de regularidade da Contratada - INSS, FGTS, dentre outras.
- 14.4 Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a pessoa jurídica de natureza empresarial Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da pessoa jurídica de natureza empresarial vencedora
- 14.5 A Nota Fiscal será conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços contratados.
- 14.6 O pagamento a ser efetuado à pessoa jurídica de natureza empresarial adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante, de acordo com o disposto no artigo 5º, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.7 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará Jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

## **15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.02.04.122.2202.2031 - 33903900 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao ou e-mail, no horário compreendido entre as 07h00min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7** – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**18.8** – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir da convocação.

**18.9** – O prazo estipulado no subitem 16.8 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**18.10** – O Pregoeiro poderá quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**18.11** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (DOZE) meses** a contar da data da assinatura.

**18.12** - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**18.13** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.14** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Caso o recurso oriundo de futuro e possível contrato com a CEMIG seja frustrado ou o contrato não seja assinado.

Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Online dos Municípios mineiros, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**18.15.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.16.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO IV** – Modelo da Proposta de Preço;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de Trabalho do menor;

**ANEXO VII** – Minuta do contrato;

**ANEXO VIII** – Modelo de procuração para credenciamento.

**ANEXO IX** - VISITA TÉCNICA

Lucas de Azevedo Lopes  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.**

**1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de natureza empresarial para elaboração do Diagnóstico Energético e apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução visando a conservação e promoção do uso racional de energia elétrica das unidades físicas do município, conforme especificação a seguir.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O interesse do município na participação deste Programa de Eficiência Energética da **CEMIG** é a realização de levantamento técnico em unidade(s) física(s) de propriedade do município visando, sobretudo a eliminação ou no mínimo a diminuição do desperdício de energia e, ao mesmo tempo, incentivar o uso racional da energia elétrica.

Atualmente, o custo mensal com a energia elétrica do município é um valor muito expressivo. Afirma-se que, qualquer medida adotada que reduza este valor vem ao encontro dos anseios da sociedade como um todo. Esses custos, além de onerar o município geram como consequência a diminuição da capacidade de investimento do uma vez que aumenta as despesas de custeio.

Deste modo, ao propor a apresentação de projeto de eliminação/redução dos desperdícios e eficiência no consumo o município busca reduzir suas despesas de custeio de energia elétrica e ao mesmo tempo buscar diminuir o consumo de quilowatts. Assim agindo, busca-se um correto dimensionamento do consumo de energia levando-se em conta o binômio necessidade x possibilidade.

Assim, os benefícios esperados são: 1) redução dos custos com a energia elétrica para o município; 2) a busca permanente da conscientização dos consumidores quanto ao uso racional da energia elétrica pela CEMIG D; e, 3) a disseminação dos conceitos de eficiência energética haverá com o ímpeto de eliminar ou no mínimo reduzir drasticamente o desperdício de energia elétrica, fato que conseqüentemente, possibilitará a economia na realização e realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica para a sociedade que é, sempre, quem arca com os custos dos serviços e obras públicas.

A estratégia adotada, em consonância ao Edital de Chamamento Público da CEMIG, norteou-se duas etapas:

- a) de planejamento, composto pela apresentação pelo município do Diagnóstico Energético e
- b) da sua execução.

Para a elaboração do diagnóstico primeiramente buscará levantar exatamente onde e quais os equipamentos instalados estão sub ou superdimensionados, para, no segundo momento, através da execução do Diagnóstico Energético, realizar as correções, eliminando-se ou reduzindo-se assim o consumo desnecessário.

A partir deste projeto intenta-se fortalecer a cultura de eliminação do consumo desnecessário de energia elétrica.

A opção pela licitação do Diagnóstico Energético e o acompanhamento pela execução em lotes específicos, se justifica pelo vínculo que possuem entre si em atendimento a legislação aplicada uma sendo que a elaboração do diagnóstico prevê projeto de dimensionamento do uso depende do diagnóstico e, este é dependente do pré-diagnóstico, conforme as fases determinada pelo Edital de Chamamento Público da CEMIG D.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada, de acordo com os parâmetros definidos no Edital de Chamada Pública CEMIG deve estar apta a desenvolver projetos de conservação e uso racional de energia elétrica do Programa de Eficiência Energética da **CEMIG D**, devendo, para tanto, seguir explicitamente as determinações legais, do edital em tela e deste termo de referência.

#### **3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 3.1.1.** As unidades físicas escolhidas pelo município para participar do Edital de Chamamento Público do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D compreende o conjunto de prédios públicos vinculados a administração pública, segmentados ou não por função de governo enquadradas, dentro

das tipologias elegíveis para o projeto. **As unidades físicas vinculadas as áreas de saúde e educação são preferências a elegibilidade pelo município.**

- 3.1.2. Qualquer que seja a opção do município, os segmentos indicados serão detalhados e especificados em contrato.
- 3.1.3. A prestação de serviços, objeto desta contratação, compreende no atendimento e na realização de estudos, elaboração, levantamento de dados, informações e documentação necessária a e consolidação do Diagnóstico Energético das unidades indicadas no item anterior, dentro dos parâmetros exigidos no Edital de Chamamento Público
- 3.1.4. Cabe ainda à contratada apoiar a administração pública na gestão e execução dos Diagnósticos, elaborando pareceres técnicos, apoio técnico a fiscalização, realização das medições. Elaboração de relatórios e apoio na prestação de contas.
- 3.1.5. São atividades típicas do contrato:
  - a) Elaborar o Pré-Diagnóstico Energético de uma ou mais unidade (s) física (s) consumidora indicada pelo Gestor do Contrato, contemplando as áreas de iluminação, condicionamento ambiental, sistema motriz, refrigeração, carregamento, equipamento final de uso de energia, climatização, aquecimento de água, iluminação pública, dentre outros, em submissão à Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D.

- b) Elaborar o Diagnóstico Energético da (s) unidade (s) física (s) indicada na alínea “a” contendo as áreas de iluminação, condicionamento ambiental, sistema motriz, refrigeração, carregamento, equipamento final de uso de energia, climatização, aquecimento de água, dentre outros, atendendo as adaptações e solicitações feitas através do relatório da Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D, com emissão de laudo de unidade eficiente.
- c) Considerar quando da realização do Diagnóstico Energético de uma unidade física, o qual constitui o Projeto de Eficiência Energética de usos finais de energia elétrica, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes com a utilização de energia elétrica e o uso de todos os parâmetros elegíveis no julgamento da proposta apresentada.
- d) Submeter, acompanhar e prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, em nome da deste município perante a comissão julgadora composta para avaliação dos documentos a serem apresentados nas fases de do Pré-Diagnóstico e Diagnóstico.
- e) Apoiar o gerenciamento, a supervisão e fiscalização da execução do Projeto; acompanhar em tempo integral a execução dos serviços; realizar o monitoramento, elaborar relatórios parciais e total, apoiar a seleção pessoa jurídica de natureza empresariais e acompanhar o descarte de material de acordo com a legislação aplicada e as regras do Conselho Nacional de Meio Ambiente, do município, do IBAMA, do CONAMA e das normas da ABNT; acompanhar equipe de auditores técnicos e financeiros indicados pela CEMIG D; apoiar nas informações requeridas pela CEMIG D; ao Tribunal de Contas, advertir por escrito ao Gestor e Fiscal do Contrato de qualquer anormalidade na consecução do contrato, levantar orçamentos, dentre outros.

## **3.2. DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.2.1. Após a assinatura do contrato e recebimento da (s) unidade (s) física (s) onde se realizará o estudos de redução do consumo, a Contratada deverá elaborar Diagnóstico Energético, considerando a tipologia, parâmetros e outros requisitos definidos no Edital de Chamamento Público, como os de condicionamento ambiental, uso final de sistema motrizes, refrigeração, carregamento, equipamento final de uso de energia, climatização, aquecimento de água, iluminação pública com a consequente submissão à Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D, atendendo a todas as solicitações em busca da implantação das medidas de melhorias propostas.
- 3.2.2. A Contratada deverá elaborar o Diagnóstico Energético de dimensionamento do uso de energia para as unidades físicas indicadas, atendendo as possíveis considerações emitidas em relatório pela Comissão julgadora do Chamamento Público do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D. Uma vez concluído o Diagnóstico Energético a Contratada deverá submeter, em nome do município, o projeto para aprovação.
- 3.2.3. A Contratada deverá atender a todos os prazos estabelecidos no cronograma ficando a seu critério o dimensionamento dos recursos informacionais, logísticos e humanos necessários ao cumprimento do Contrato.
- 3.2.4. Uma vez o projeto aprovado pela Comissão Julgadora, a Contratada passará a exercer o apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução de acordo com os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A execução do serviço supramencionado a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 4.2. É vedada qualquer relação entre a Contratante e os empregados da Contratada que caracterize pessoalidade e subordinação direta durante a prestação de serviços e as atividades executadas não gera nenhum vínculo empregatício.

#### **5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

##### **5.1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

- a) A Elaboração de Pré-Diagnóstico em todas nas unidades físicas indicadas pelo município deverá ser realizado separadamente para cada um dos itens (iluminação, condicionamento ambiental, sistema motriz, refrigeração, carregamento, equipamento final de uso de energia, climatização, aquecimento de água, iluminação pública), porém deverá ser submetido à Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética CEMIG D como projeto único, conforme edital.
- b) No Pré-Diagnóstico energético deverá apresentar um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela **CEMIG D**, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta e o valor do diagnóstico energético para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.



- c) Na fase do diagnóstico energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Entende-se o diagnóstico energético como a consolidação da avaliação ex ante apresentada de forma preliminar no pré-diagnóstico energético, ou seja, trata-se do **projeto de eficiência energética** propriamente dita.
- d) O Diagnóstico Energético - projeto deverá conter as informações mínimas exigidas pelo Edital , como identificação do consumidor , objetivos do diagnóstico, descrição detalhada do projeto, histórico de consumo, estratégia de M&V em conformidade com o PIMVP, análise de oportunidade e avaliação econômica, cálculo da relação custo benefício, cronogramas (físico, financeiro, categoria contábil e origens dos recursos), acompanhamento, controle, descarte de material proposta de ação de marketing, treinamento e capacitação, caracterização dos equipamentos existentes, caracterização de equipamentos propostos e orçamentos.
- e) No apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução a Contratada deverá, com a utilização de pessoal e equipamento próprios exercer a verificação da qualidade dos serviços executados exercendo o acompanhamento e monitoramento em todas as etapas do emprego da técnica, tecnologia e materiais utilizados; exercer a medição e avaliação dos serviços contratados e reportar qualquer inconformidade ao gestor/fiscal do contrato; acompanhamento e verificação da aplicação das normas técnicas, legislação, regulamentos descritos no Edital de Chamamento Público PE; realizar análises e emitir pareceres quanto a execução dos serviços; acompanhamento das condições de segurança; planejamento e controle físico

e financeiro do contrato; elaboração de relatórios mensais, parciais e finais; realização das medições e verificações previstos no projeto aprovado pela Comissão Julgadora do Projeto conforme Edital PEE da CEMIG D.

## **5.2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços avaliados tem a natureza de projeto e assim sendo o produto do Contrato está condicionado à entrega do objeto, qual seja a aprovação final do Pré-Diagnósticos e do Diagnóstico - Projeto de Eficiência Energética conforme os critérios definidos no Programa de Eficiência Energética da CEMIG D, com a referida liberação de recursos financeiros para a sua execução.
- b) O apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução do projeto será exercido durante todo o período de execução do contrato e se dará de forma global, com liberações mensais, respeitando os desembolsos financeiros definidos e aprovados no projeto aprovado pela Comissão Julgadora do Chamamento Público do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D.
- c) O acompanhamento da execução dos serviços bem como a responsabilidade por atestar a realização dos referidos Caberá ao gestor/fiscal do contrato a ser indicado no Contrato, tendo como parâmetro a aprovação do Projeto pela Comissão Julgadora do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D.

## **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGAS E RECEBIMENTO.**

### **6.1. DA EXECUÇÃO**

- a) A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a formalização do Termo de Contrato, na forma que segue:
- b) A prestação do serviço deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, podendo a contratada solicitar com prazo máximo de 24 horas de antecedência, autorização para trabalhar nos sábados e domingos.
- c) A contratante analisará o referido pedido e autorizará, se for o caso. Tal solicitação deverá ser encaminhada ao Fiscal de Contrato;
- d) A execução dos serviços de pré-auditoria energética deverá ser realizado e adequado às exigências do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D.
- e) O funcionário deverá estar identificado pela pessoa jurídica de natureza empresarial por meio de crachá com fotografia recente, bem como provido de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com NR 6 (norma regulamentadora de equipamentos de proteção individual), ficando a pessoa jurídica de natureza empresarial responsável por todos os procedimentos acima citados.

## 6.2. DAS ENTREGAS

O conteúdo do serviço desenvolvido pela pessoa jurídica de natureza empresarial contratada deverá obrigatoriamente conter:

- a) **Um (1) “Pré-Diagnóstico energético”** das unidades físicas definidas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à proposta de projeto;

- Apresentação da pessoa jurídica de natureza empresarial responsável pela elaboração da proposta de projeto, se for o caso;
- Apresentação dos objetivos do pré-diagnóstico energético;
- Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
- Apresentação de cópia da fatura CEMIG do último mês de cada unidade consumidora a ser beneficiada;
- Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada. Atentar para qual nível de tensão e qual subgrupo tarifário a unidade consumidora pertence (tarifa convencional, azul, verde ou branca), devendo ser apresentadas as informações coerentes de acordo com cada caso;
- Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Realizar a avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme consta no presente regulamento;

- Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 meses;
- Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente nos quais serão realizadas ações de eficiência energética;
- Apresentar tabela “Custos por Categoria Contábil e Origem dos Recursos” conforme modelo ANEEL, tabela 19 da seção 4.4 do PROPEE;
- Apresentação da proposta de ações de marketing se for o caso;
- Apresentação da proposta de ações de treinamento e capacitação se for o caso;
- Apresentação dos custos para realização do diagnóstico energético;
- Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta.
- Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas.
- Realizar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme o presente regulamento.
  - Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 meses.

- Para sistemas de iluminação, deve-se considerar no pré-diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
  - Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente nos quais serão realizadas ações de eficiência energética.
- b) A etapa do Pre-Diagnóstico Energético será considerado como cumprida quando a Contratante verificar que a Contratada cumpriu todas as exigências contidas no Edital de Chamamento Público, respeitando os limites de tempo impostos pelo referido.
- c) **no mínimo, uma (1) Proposta de projeto de eficiência energética.** A proposta deverá contemplar o pré-diagnóstico e documentos necessários para a habilitação do projeto para atender ao escopo do edital a que se refere, contendo as seguintes informações:
- Identificação do consumidor e, caso pertinente, da pessoa jurídica de natureza empresarial responsável pelo pré-diagnóstico energético;
  - Objetivos do diagnóstico energético;
  - Descrição e detalhamento do projeto de eficiência energética;
  - Apresentação dos insumos energéticos utilizados na(s) unidade(s) consumidora(s) do projeto;
  - Apresentação da estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental,

sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora;

- Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada. Atentar para qual nível de tensão e qual subgrupo tarifário a unidade consumidora pertence (tarifa convencional, azul, verde ou branca), devendo ser apresentadas as informações coerentes de acordo com cada caso;
- Estratégia de M&V, em conformidade com PIMVP, ao módulo 8 do PROPEE;
- Dados das unidades consumidoras a serem beneficiadas pelo projeto;
- Apresentação da análise das oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Realizar a avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme este presente regulamento;
- Apresentação da avaliação das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;

- Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 meses;
  - Cronograma físico e financeiro das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética;
  - Apresentar tabela “Custos por Categoria Contábil e Origem dos Recursos”, bem como o detalhamento de cada custo, conforme modelo ANEEL, seção 4.4 do PROPEE;
  - Orçamentos para cada custo considerado.
- d) A etapa do Diagnóstico Energético será considerado como PARCIALMENTE CUMPRIDO quando a Contratante verificar que a Contratada cumpriu todos as exigências do Chamamento Público, respeitando os limites de tempo.
- e) **Um (1) Plano de Medição e Verificação de desempenho.** Deverá ser elaborado em conformidade ao estabelecido no “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE”, plano de medição e verificação - M&V de em conformidade ao estabelecido nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE e ao Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).
- f) O plano de verificação deverá ser estruturado respeitando o disposto no Edital , considerando os estágios do projeto de eficiência energética, a saber: a) Estratégia de medição e verificação; b) Plano de medição e verificação; e c) Relatório de medição e verificação.



No plano devem ser definidas as bases para as atividades de M&V contemplando os três estágios de eficiência energética, a saber:

### **F1- Estratégia de medição e verificação.**

- Variáveis independentes: Verificar quais variáveis (clima, produção, ocupação, etc.) explicam a variação da energia e, caso existam, como poderão ser medidas (local, equipamentos, períodos de medição - linha de base e de determinação da economia).
- Fronteira de medição: Determina o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores, e eventuais efeitos interativos com o resto da instalação.
- Opção do PIMVP: Preferencialmente as opções A ou B do PIMVP.
  - a opção C: Admite-se seu uso quando for substituído um único equipamento em uma instalação e quando o consumo deste for maior ou igual a 10% do total da instalação, devendo este consumo ficar evidenciado na proposta de projeto. Ressalta-se que o uso desta opção incorre no risco de não se conseguir distinguir os fatores que influenciam a variação do consumo das ações de eficiência energética.
  - Opção D: Admite-se somente nos casos em que nenhuma outra opção seja praticável, atendendo a todas as disposições constantes no PIMVP. Sendo esta a opção mais complexa, esta deve ser utilizada somente em último caso, quando nenhuma outra ação de M&V for possível. Neste caso deverá ser detalhado o nome e a versão do software empregado, os dados de entrada e saída, dados medidos ou estimados, calibração e precisão obtida.

- Modelo do consumo da linha de base: Em geral, uma análise de regressão entre a energia medida e as variáveis independentes. Deve-se procurar um modelo que represente, de forma aproximada, o consumo energético do equipamento em suas diversas condições de operação. Este modelo é geralmente uma regressão linear, no qual existe uma variável dependente e uma outra variável independente.
- Amostragem: Técnicas de amostragem poderão ser utilizadas para projetos com trocas de muitos equipamentos, por isso cuidados devem ser tomados com a incerteza introduzida, pois o processo e amostragem criam erros, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas. Os passos abaixo deverão ser adotados na determinação do tamanho das amostras:
- Selecionar uma população homogênea: Dividir a população em subconjuntos homogêneos, por exemplo, agrupando as lâmpadas de mesma potência ou os ares-condicionados de mesma capacidade.
- Determinar os níveis desejados de precisão e de confiança: Deve-se adotar  $\pm 10\%$  de previsão com 95% de confiança.
- Calcular o tamanho da amostra inicial: Deverão ser usados coeficientes de variação típicos. O processo de amostragem cria erros, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas, portanto deve-se tomar cuidado para obter os níveis de precisão (10%) e de confiança (95%) almejados.
- Cálculo das economias: definir como será calculada a economia de energia e a redução de demanda na ponta (“consumo evitado” ou “economia normalizada”).

## **F2- Plano de medição e verificação:**

- O plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes nas instalações beneficiadas pelas propostas de projetos, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia consolidada de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP:
  - A. Objetivo das ações de eficiência energética.
  - B. Opção do PIMVP selecionada e fronteira de medição.
  - C. Linha de base, período, energia e condições.
  - D. Período de determinação da economia.
  - E. Bases para o ajuste.
  - F. Procedimento de análise.
  - G. Preço da energia.
  - H. Especificações dos medidores.
  - I. Responsabilidades de monitoramento.
  - J. Precisão esperada (conforme definido pela ANEEL, neste caso deverá ser perseguida uma meta 95/10, ou seja,  $\pm 10\%$  de precisão com 95% de confiabilidade).
  - K. Orçamento.
  - L. Formato de relatório.
  - M. Garantia de qualidade.
  
- Também deverão ser incluídos os tópicos específicos adicionais previstos no capítulo 5 do PIMVP, referentes à utilização da opção A e da opção D.
  
- Devem incluir medições do período de determinação da economia efetuando medições das variáveis independentes e dependentes. O período de determinação da economia deve englobar pelo menos um ciclo de funcionamento normal dos sistemas a serem mensurados, para

caracterizar a eficácia da economia em todos os modos normais de funcionamento.

- Para todos os processos de medição e verificação deverão ser observadas as orientações contidas no “Guia de medição e verificação”, bem como seus apêndices, observando os usos finais envolvidos, conforme o Edital de CHAMADA PÚBLICA.

### **F3- Relatório de medição e verificação.**

- O relatório de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada pela proposta de projeto, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V consolidada e no plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados observando as seguintes questões, as quais estão descritas com maior profundidade no PIMVP:
  - A. Observação dos dados durante o período de determinação da economia
  - B. Descrição e justificção de quaisquer correções feitas aos dados observados.
  - C. Para a opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados.
  - D. Informação de preços utilizados de demanda e energia elétrica.
    - e. Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado.
  - E. A economia calculada em unidades de energia e monetárias (conforme definição da ANEEL, as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor).

F. Justificativas, caso sejam observados desvios em relação à avaliação deverão ser considerados e devidamente justificados.

#### **F4- Apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização.**

A Contratada deverá fornecer e subsidiar o Gestor e/ou fiscal do contrato com informações, pareceres técnicos e relatórios de modo que:

- Assegure que na execução do projeto os serviços e os materiais empregados estejam de acordo qualidade esperada;
- Assegure a aderência dos serviços contratados aos termos estabelecido no Projeto de Eficiência Energética aprovado pela Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público PEE;
- Exerça a verificação e o controle no cumprimento dos prazos estabelecidos no Projeto;
- Demonstre através de relatórios os quantitativos de serviços executados com vistas a realização do pagamento de acordo com a medição informada;
- Exerça o acompanhamento da execução do projeto verificando os aspectos administrativo e da qualidade de materiais empregados visando o cumprimento prazos estabelecidos para implantação do projeto;
- exerça o acompanhamento mensal através de confecção de relatórios para encaminhamento a **CEMIG D**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, os relatórios de acompanhamento e execução do Projeto, conforme modelo definido pelo Termo de Cooperação Técnica assinado pela Contratante e a CEMIG D.

- Assegure que seja informado à CEMIG D que toda e qualquer divulgação que venha a fazer referência ao Projeto, conste, em posição de destaque e fácil visualização, que se trata do Programa de Eficiência Energética executado pela **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL;
- Apresente o Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto. Relatório de M&V conforme modelo disponibilizado no site da ANEEL.
- Possibilite e repasse a qualquer tempo a **CEMIG D**, informações necessárias para compor o relatório final do Projeto, tanto técnico quanto contábil, que deverá ser encaminhado a ANEEL, conforme estabelecido no PROPEE.
- Levante e disponibilize dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do projeto para ser repassado a **CEMIG D** quando necessário;
- Receba e acompanhe, juntamente com o gestor e fiscal do contrato, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela **CEMIG D**, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo;
- Acompanhe a realização do descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não se enquadrem no Parágrafo 21º, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por

órgão ou pessoa jurídica de natureza empresarial com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado a Contratada para que seja encaminhado a **CEMIG D** junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos.

### **6.3. DO RECEBIMENTO**

Para cumprir as formalidades institucionais e os prazos previstos no Edital de CHAMADA PÚBLICA os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo gestor/fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Aderência ao Edital de Chamamento Público do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D.

- a) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital Chamamento Público do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.
- b) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- d) As entregas devem ser realizadas respeitando a data limite de submissão do Edital de Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D

, atendendo todas as exigências ali contidas e devem estar nos moldes exigidos pelo respectivo Edital, sendo obrigatório o encaminhamento dos seguintes documentos:

### **D1- PRIMEIRA FASE - PRÉ-DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**

- D.1.1. O pré-diagnóstico energético deverá ser entregue em volume único, preferencialmente impresso frente e verso, com folhas numeradas e rubricadas e a lista de todos os documentos solicitados no Edital ausência de documentos, no caso da inobservância desta recomendação.
- D.1.2. Envelope identificado o proponente conforme disposto no Edital de Chamamento contendo:
- I. Cópia impressa e assinada do pré-diagnóstico energético (todas as páginas rubricadas), conforme Roteiro de Elaboração de Pré-diagnóstico disponibilizado no portal da CPP da CEMIG D.
  - II. Cópia dos orçamentos pertinentes (conforme definido no regulamento).
- D.1.3. Envelope lacrado contendo documentação para habilitação listada no Edital de Chamamento, **válidos na data de protocolo** do pré-diagnóstico energético na **CEMIG D**.
- D.1.4. Encaminhar, separadamente aos dois envelopes acima, um CD-R ou DVD-R (não regravável) contendo:
- I. Pré-diagnóstico energético.
  - II. Orçamentos pertinentes (conforme definido neste regulamento).
  - III. Catálogos.



- IV. Memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas, preferencialmente a planilha disponibilizada no portal WEB da CPP). Todas as planilhas eletrônicas devem estar desprotegidas, permitindo assim sua edição e verificação de fórmulas. A proposta de projeto que não apresente planilha eletrônica editável, que permita a verificação dos cálculos.
- V. Cópia de todos os documentos habilitatórios para o Edital.

D.1.5. Caso contenha algum documento apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser acompanhados de tradução para língua portuguesa.

## **D2- SEGUNDA FASE - DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**

D.2.1. O diagnóstico energético deverá ser entregue em volume único, preferencialmente impresso frente e verso, com folhas numeradas e rubricadas, não cabendo ao proponente qualquer reivindicação relativa à ausência de documentos, no caso da inobservância desta recomendação.

D.2.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada, referente à elaboração do diagnóstico energético e ao projeto da fonte incentivada ou iluminação pública se for o caso. Em hipótese alguma irá a **o município** arcará com os custos para emissão ou recolhimento das ARTs.

- I. Cópia impressa e assinada do diagnóstico energético (todas as páginas rubricadas) das instalações a serem contempladas na proposta de projeto e Roteiro de Elaboração de Diagnóstico.

- II. Cópia dos orçamentos pertinentes Encaminhar envelope lacrado contendo documentação para habilitação atualizada, listada no regulamento, válidos na data de protocolo do Diagnóstico energético na **CEMIG D**.

D.2.3. Encaminhar, separadamente aos dois envelopes acima, um CD-R ou DVD-R (não regravável) contendo:

- I. Diagnóstico energético.

- II. Orçamentos pertinentes (conforme definido no regulamento).

- III. Catálogos.

- IV. Memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas, preferencialmente a planilha disponibilizada no portal WEB da CPP).

Todas as planilhas eletrônicas devem estar desprotegidas, permitindo assim sua edição e verificação de fórmulas. A proposta de projeto que não apresente planilha eletrônica editável, que permita a verificação dos cálculos.

V. Cópia de todos os documentos habilitatórios para o Edital, atualizados.

D.2.4. Caso contenha a contenha algum apresentados em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa.

### **D3- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA JUNTO A CEMIG**

D.3.1. A Contratada deverá providenciar juntos com aos órgãos internos desta municipalidade os documentos necessários para habilitação e apresentá-los em envelopes conforme descritos abaixo, os quais deverão ser

conferidos pela Contratante, lacrados e encaminhados junto com o pré-diagnóstico.

- D.3.2. Toda a documentação deverá ser atualizada para entrega junto a fase de Diagnóstico e seguir os mesmos procedimentos acima descritos.
- D.3.3. Todos os documentos exigidos deverão estar válidos na data de protocolo da proposta de projeto, tanto na fase de pré-diagnóstico energético quanto na fase de diagnóstico energético. Caso a **CEMIG D** solicite, a qualquer momento, a Contratada deverá providenciar junto aos órgãos da municipalidade a atualização das certidões para fins de acompanhamento da regularidade do proponente.

## **7. DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA**

- 7.1. Os Licitantes necessitam visitar as unidades físicas previamente escolhidas para elaboração do DIGNOSTICO previstos neste Termo de Referência, ficam facultados a visita técnica/vistoria, após agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas e devendo ser realizada até o 2º dia útil anterior a data de abertura do certame, no horário de 09h às 11h e 13h às 16h.
- 7.2. A visita técnica/ vistoria tem por objetivo fornecer ao Licitante a informações necessárias à tomada de conhecimento dos serviços a serem realizados bem como oportunizar o mapeamento dos aspectos técnicos e recursos a considerar na execução das atividades, frente às exigências contidas neste Termo.
- 7.3. A visita técnica/vistoria é obrigatória e deverá ocorrer nos seguintes endereços:  
Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 – Centro – Malacacheta – MG.
- 7.4. O agendamento da visita técnica/vistoria poderá ser realizada junto ao Setor de Administração. Poderá ser agendado também pelo telephone 033 35141629.
- 7.5. Para cada visita técnica/ vistoria agendada e realizada, o município poderá emitir uma declaração em duas vias, sendo que uma será entregue ao representante designado pela Licitante e a outra anexada ao processo administrativo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e no estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - a. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 8.18. Assegurar à Contratante:
  - a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
  - a. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Edital Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D.
- 12.3. O gestor e o fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO**

- 14.1. O objeto desta licitação terá vigência de (12) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme interesse das partes.

### **14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 15.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme, dispõe ao termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidades;
  - III. Convocar licitantes de registro adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Negociar preços;
  - II. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
  - III. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 15.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 15.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, a sanções previstas no Edital Convocatório; salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista na ATA.

- 15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos da legislação.
- 15.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 15.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 16.1. O fornecedor terá o seu CONTRATO cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
  - a) Não cumprimento do Objeto licitado;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - c) O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer ações previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.2. O cancelamento do registro de preços poderá correr por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique a ata, devidamente justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, com a devida autorização da administração.
- c) Em qualquer das hipóteses acima. O órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgão participantes.

## **16. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 17.1. A Contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a ATA e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Minuta Contratual – Anexo do Edital de Licitação, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. O órgão convocará o o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela administração.
- 17.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta da situação do fornecedor nos diversos sistemas e cadastros para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações específicas do Edital e dos seus anexos, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das sanções administrativas prevista no Edital. São considerados situações de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 18.2. Não atendimento às expectativas técnicas prevista no Termo Referência ou em Contrato;
- 18.3. Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas;
- 18.4. Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 18.5. Utilizar mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade, como verdadeira ou perfeita fosse;
- 18.6. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria/bem/serviço fornecido;
- 18.7. Será suspenso do direito de licitar com a Administração Pública Municipal por um período não superior a dois anos e poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante ressarcimento a Administração Pública dos prejuízos resultantes por sua ação e omissão, sempre que:
  - a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- f) Cometer fraude fiscal.

18.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com a legislação aplicada.;

## **18. DO PREÇO MÁXIMO E PAGAMENTO**

- 14.8** O pagamento dos serviços Contratados será realizado após a aprovação do DIGNÓSTICO junto a Comissão julgadora do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D e da transferência dos recursos por parte da CEMIG D para este município.
- 14.9 A licitante deverá apresentar Proposta Comercial contendo o valores específicos para elaboração do Diagnóstico Energético e para os serviços de apoio gerencial, supervisão e fiscalização.
- 14.10 A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global.
- 14.11 Na Proposta Comercial dirigida a Comissão de Licitação, a Licitante deverá ainda:
- 14.11.01 Apresentar os dados da pessoa jurídica de natureza empresarial e do certame;
  - 14.11.02 Ser preenchida e assinada pelo responsável técnico/preposto;
  - 14.11.03 Declarar que a proposta inclui todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração,

enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços e o respectivo Contrato.

14.11.04 Declarar que **realizou/não realizou** visita técnica aos equipamentos público indicados pelo município e, assim sendo, não alegará futuramente desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas entregas prevista e de acordo com as datas estipuladas no Chamamento Público PEE 001 da CEMIG D.

- 14.12 O valor total de pagamento na vigência contratual ficará limitado a **22% (vinte e dois)** dos valores do projeto que forem creditados pela CEMIG D a favor do Município, em decorrência do valor total do projeto aprovado.
- 14.13 Deste percentual, **17% (dezesete por cento)** será o percentual máximo do contrato a ser pago pelo município referente a elaboração e aprovação do projeto pela Comissão julgadora o Programa de Eficiência Energética da **CEMIG D** e **5% (cinco por cento)** o percentual máximo do contrato a ser pago pelos serviços de apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução do projeto.
- 14.14 O pagamento só será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liberação dos recursos pela CEMIG D e contados a partir da apresentação da Nota fiscal de Serviços e das certidões de regularidade da Contratada - INSS, FGTS, dentre outras.
- 14.15 Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a pessoa jurídica de natureza empresarial Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da pessoa jurídica de natureza empresarial vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto,



caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passíveis de rescisão e a Contratada sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- 14.16 A Nota Fiscal será conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços contratados.
- 14.17 O pagamento a ser efetuado à pessoa jurídica de natureza empresarial adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Contratante, de acordo com o disposto no artigo 5º, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.18 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará Jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

## 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. A execução do objeto Contrato está previsto pra realizar dentro de um prazo com previsão temporal, ante ao que dispõe Lei nº. 8.666/93. Desse modo, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação podendo ter sua duração prorrogada até o efetivo cumprimento do objeto.
- 20.2. São motivos para a rescisão do Contrato a não classificação na fase do Pré-Diagnóstico e na fase de avaliação do Diagnóstico – Projeto pela **CEMIG D**, não cabendo a Contratante nenhum pagamento ou indenização à Contratada.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0018-36**  
*Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO II DO EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 018/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF N.º....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º .....,

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de habilitação.

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO III DO EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 018/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo de Licitação nº. 018/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.

Telefone: (33) 3514-1629

**ANEXO IV DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 018/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015 /2017**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:**  
**DATA DA REALIZAÇÃO:**  
**HORÁRIO:**  
**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
	SERVIÇO DE APOIO GERENCIAL, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	UND	1		
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIENCIA ENERGETICA CONSOLIDADO.	UND	1		

Perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

**DECLARAÇÃO:** Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

*Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0018-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO V DO EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 018/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa ..... CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

*Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0018-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO VI DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**DECLARAÇÃO  
DE TRABALHO DO MENOR**

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e nos termos do Art. 429 da Constituição das Leis do Trabalho ( ).

Local e Data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.

*Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0018-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXXX/2017 PREGÃO XXX/2017**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**, CNPJ nº 18.404.871/0001-36, com sede à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130, Centro, na cidade de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, WILTON PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 061.712.536-85.

**1.2 - CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede/endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXX, representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do RG nº XXXXX SSP/MG, CPF nº XXXXXXXXXXXX.

#### **1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente contratação será efetuada com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 065/2013 de 09/12/2013, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Federal 7892/2013 de 21/01/2013 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato tem por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica de natureza empresarial para elaboração do Diagnóstico Energético e apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução visando a conservação e promoção do uso racional de energia

elétrica das unidades físicas do município, em conformidade com os parâmetros e com as normas contidas na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética vigente na data da presente contratação, ofertado pela CEMIG D, conforme Termo de Referência e especificações do Edital, para atender o MUNICÍPIO DE MALACACHETA – MG, nos termos da solicitação do **CONTRATANTE** em consonância com as especificações constantes do Anexo I do **EDITAL** e da proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação dos serviços serão executados conforme especificações e condições gerais de contidas no **EDITAL** e seus anexos, na **ATA** e na Proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente Contrato vigorará por 12(DOZE) MESES, iniciando-se a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O preço **TOTAL** do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**5.1.1.** O **CONTRATANTE** pagará em única parcela a execução do serviço referente ao item 1 e o item 2 de acordo com a execução **MENSAL** do contrato, consoante ao estabelecido no item 14 do Edital, **em até 30** (trinta) **dias** após o protocolo da Nota Fiscal.

**5.1.2.** A Nota Fiscal será apresentada ao Gestor deste Contrato, no endereço Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 – Centro \_ Malacacheta – MG, para conferência e liberação.

**5.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente indicada pela na Nota Fiscal e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela **CONTRATADA**.

**5.3.** Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a **CONTRATADA** será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Neste caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

**5.4.** Para efeito de recebimento da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRF) e a justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**5.5.** Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

**5.6.** O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão de obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, energia elétrica, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no EDITAL.



**5.7.** O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, alimentação e transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no **EDITAL**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** no presente exercício a conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

**6.2.** Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, entretanto, após este período, o reajustamento de acordo com o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste;

**7.2.** Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

**8.1.** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **EDITAL**.

**8.2.** Os serviços em desacordo com as disposições do presente contrato serão refeitos pela **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **EDITAL** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de cancelamento e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**9.1.1.** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

**9.1.2.** Prestar o serviço ora contratado, com fiel observância da legislação em vigor.

**9.1.3.** Prestar os serviços contratados em conformidade com as normas, recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, especificações constantes no ANEXO I do **EDITAL**, na **ATA** e na sua proposta, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

**9.1.4.** Refazer, reparar e/ou corrigir serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções

resultantes da execução irregular do serviço, que não correspondam às especificações contidas nos anexo deste edital.

**9.1.5.** Prestar o serviço através de ordens de serviço, emitidas pela Secretaria Municipal administração.

9.1.6. Colocar à disposição do "CONTRATANTE" o pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços, quando solicitados.

**9.1.7.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências de Órgãos do Município de MALACACHETA ou a terceiros, em decorrência dos serviços prestados.

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente Licitação.

9.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

**9.1.11.** Outras conforme Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1. A CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

**10.1.1.** Pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Segunda combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou a acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

**10.1.2.** Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultante da execução deste contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**11.1.1.** Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93.

**11.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada neste contrato.

**11.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias.

**11.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**11.1.5.** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento.

**11.1.6.** Propiciar as facilidades necessárias a boa execução dos serviços, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto deste Contrato.

**11.1.7.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o **EDITAL** e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

**11.1.8.** Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

**11.1.9.** Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

**11.1.10.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por atitudes dos funcionários da **CONTRATADA** que acarretem problemas com usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.3.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, através de Termo Aditivo, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa prevista no **EDITAL**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no **EDITAL E NO ANEXO I**, observado o disposto no art.78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no **[CITAR ONDE PÚBLICARÁ O EXTRATO]**, na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de MALACACHETA - MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

MALACACHETA, \_\_\_\_/ MARÇO DE 2017

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1ª)  
CPF

2ª)  
CPF:

*Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0018-36  
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000*

*Telefone: (33) 3514-1629*

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Malacacheta - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 018/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

#### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. MG \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) SSP/MG em \_\_/\_\_/\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, compareceu ao(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de 2017

Ass.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 018/2017**  
**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial  
**Tipo de Licitação:** Menor Preço global  
**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº: 03 de 02 de Janeiro de 2009, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006.  
**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** XX de Março de 2017, a partir das 07h50min.  
**Dia e Hora para Abertura das Propostas:** XX de Março de 2017, às 08h00min.  
**Telefone para Contato:** (33) 3514-1629 (Lucas de Azevedo Lopes – Pregoeiro).  
**Local:** Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, CEP:39.690-000

**1 – PREÂMBULO**

**O Município de Malacacheta - MG**, com endereço à praça monsenhor Jorge Lopes de oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta, CNPJ: 18.404.871/0018-36, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 018/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2017**, do **tipo menor preço** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 003 de janeiro de 2009, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malacacheta, pelo pregoeiro Lucas de Azevedo Lopes e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 053/2017.

**2 – DO OBJETO**

2.1 O presente pregão tem por objetivo a eventual contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto de eficiência energética consolidado e também para o exercício de consultoria técnica, no intuito de realizar a fiscalização, supervisão e gerenciamento na execução do referido projeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e demais condições estabelecidas no presente edital.

**3 - ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Administração

**4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Malacacheta a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, CEP: 39.690.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 7 às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados via fac-símile (33) 3514-2492 e telefone (33) 3514 – 1629 – Prefeitura Municipal de Malacacheta – Pregoeiro e Equipe de Apoio e e-mail [licitar8666@hotmail.com](mailto:licitar8666@hotmail.com) e site do Município.

4.3 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou telefone e ainda publicadas no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimentos de todos interessados.

4.4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malacacheta, à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro de Malacacheta - MG, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias .

**2 – DA VISITA TÉCNICA**

2.1 - Ao interessado na participação do certame é obrigatória a realização de visita técnica, no(s) local(is) de execução do projeto objeto da licitação, em até 03 (três) dias antecedentes à data de apresentação das propostas.

2.1 - A visita técnica é necessária para que os interessados conheçam as características e especificações, condições especiais ou óbices que possam interferir na execução dos trabalhos, bem como se apurarem todos os questionamentos e solicitações técnicas que entenderem necessários para elaboração da proposta.

**Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36**  
**Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000**

**Telefone: (33) 3514-1629**

2.2 – A realização da visita técnica será certificada pelo Município Licitante, através de declaração lavrada pelo Órgão responsável, expedida conforme o modelo constante no anexo VII do presente Edital, documento este de apresentação obrigatória junto aos documentos de habilitação.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, distintos e identificados da seguinte forma – Envelope I - Proposta Comercial (Preços) e Envelope II – Documentação de Habilitação.

Os envelopes deverão ser apresentados hermeticamente fechados e deverão ser entregues ao Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**  
**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA N.º 130 - CENTRO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**  
**DATA/HORA: XX/XX/2017 – 08h00MIN**  
**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**  
**PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVIERA N.º 130 - CENTRO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**  
**DATA/HORA: XX/XX/2017 – 08h00MIN**  
**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

3.3 O Município Licitante não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro no local, data e horário definidos neste edital.

3.4 Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da Pessoa Jurídica para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.7.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. A Pessoa Jurídica interessada em participar do certame deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas uma pessoa jurídica.



**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade em comandita por ações ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de pessoa jurídica não empresária;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual de responsabilidade limitada.

**a.6)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) como condição obrigatória para a participação do licitante neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

**a.7)** Cópia de documento de Identidade com foto do sócio administrador.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, esse com a firma do outorgante reconhecida, por autenticidade ou semelhança, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da pessoa jurídica outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**b.3)** cópia do respectivo Termo de Instituição, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b.4)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) como condição obrigatória para a participação do licitante neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

**b.5)** Cópia de documento de Identidade com foto do administrador da pessoa jurídica e do credenciado.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A pessoa jurídica que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.17 a 6.20 e 7.5.2, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita qualquer nova participação de qualquer interessado.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas em uma via devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, indicando o valor unitário e total, e deverá conter:

- a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b)** Razão social;
- c)** Planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no anexo VI;
- d)** Valor unitário por item, lote e total, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço;
- e)** Não serão aceitas para a participação propostas com valores superiores aos fixados no Anexo I.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da pessoa jurídica vencedora.

**7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** *Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a R\$ 1,00 (um real).*

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

**7.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.14. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no Anexo I.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, deste edital.

**7.16.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.19.** O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**7.24.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual de responsabilidade limitada;

**8.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**8.1.4** decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) (Certidão Conjunta);

**8.1.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**8.1.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal ou prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida ativa da União

**8.1.8** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede a pessoa jurídica;

**8.1.9** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

**8.1.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

**8.1.11** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

**8.1.12** Declaração firmada por representante legal da pessoa jurídica de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;

**8.1.13** Declaração de Visita Técnica expedido pelo Órgão Licitante (anexo VII).

**8.2.** Para as pessoas jurídica cadastradas no Município a documentação contida nos subparágrafos 7.1.1 a 7.1.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**8.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público do município licitante. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**8.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuírem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1.5 até 7.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

**8.5.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.6.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4 a sessão do pregão será suspensa podendo a pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.7.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

**8.8.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea a, deste edital.

**8.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** – O atestado demonstrando o desempenho da licitante em atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, qual seja “elaboração de projeto de eficiência energética consolidado” e em ações de eficiência energética mencionadas no termo de referencia Anexo I, propostas por concessionárias credenciadas pela ANEEL – Agência

Nacional de Energia Elétrica é documento de apresentação obrigatória e deverá conter, no mínimo:

**9.2** 01 (um) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a elaboração de Projetos de Eficiência Energética – PPE, devidamente registrado no órgão competente.

**9.3** O atestado deverá conter nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato do declarante que atesta os serviços da Contratada, viabilizando eventual apuração de veracidade.

**9.4** Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação (proponente) junto ao CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

#### **10 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias o pregoeiro inabilitará a participante de ofício e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais interessadas, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, essa terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões técnicas de recurso, por escrito, que não poderão divergir do item seguinte.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo apenas para obtenção de cópias e realização de anotações.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo tramitar acompanhado de suas razões, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do encaminhamento do recurso sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.3.

**12.3.** O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**12.4** Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.5** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de

que trata o subitem 10.6 deste item 10 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.6** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se na apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.8** O contrato terá vigência aproximada de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e deste edital.

### **13 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**13.1.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria lotado na Secretaria requisitante e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

**13.2.** As atividades serão desenvolvidas conforme discriminação na especificação do objeto e planilhas no anexo I.

**13.3.** O início da prestação de serviço se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

### **14 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços Contratados será realizado após a aprovação do DIGNÓSTICO junto a Comissão julgadora do Programa de Eficiência Energética da CEMIG D e da transferência dos recursos por parte da CEMIG D para este município.

14.1 O valor total de pagamento na vigência contratual ficará limitado a **22% (vinte e dois)** dos valores do projeto que forem creditados pela CEMIG D a favor do Município, em decorrência do valor total do projeto aprovado.

14.2 Deste percentual, **17% (dezessete por cento)** será o percentual máximo do contrato a ser pago pelo município referente a elaboração e aprovação do projeto pela Comissão julgadora o Programa de Eficiência Energética da **CEMIG D** e **5% (cinco por cento)** o percentual máximo do contrato a ser pago pelos serviços de apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução do projeto.

14.3 O pagamento só será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liberação dos recursos pela CEMIG D e contados a partir da apresentação da Nota fiscal de Serviços e das certidões de regularidade da Contratada - INSS, FGTS, dentre outras.

14.4 Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a pessoa jurídica de natureza empresarial Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da pessoa jurídica de natureza empresarial vencedora

14.5 A Nota Fiscal será conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços contratados.

14.6 O pagamento a ser efetuado à pessoa jurídica de natureza empresarial adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas peia Contratante, de acordo com o disposto no artigo 5º, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará Jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do

efetivo pagamento.

## **15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.02.04.122.2202.2031 - 33903900 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao ou e-mail, no horário compreendido entre as 07h00min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.7** – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**18.8** – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir da convocação.

**18.9** – O prazo estipulado no subitem 16.8 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**18.10** – O Pregoeiro poderá quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**18.11** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (DOZE) meses** a contar da data da assinatura.

**18.12** - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**18.13** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.14** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Caso o recurso oriundo de futuro e possível contrato com a CEMIG seja frustrado ou o contrato não seja assinado.

Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Online dos Municípios mineiros, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**18.15.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.16.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO IV** – Modelo da Proposta de Preço;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;



**ANEXO VI** – Modelo de declaração de Trabalho do menor;  
**ANEXO VII** – Minuta do contrato;  
**ANEXO VIII** – Modelo de procuração para credenciamento.  
**ANEXO IX** - VISITA TÉCNICA

Lucas de Azevedo Lopes  
Pregoeiro